

IFSULDEMINAS
9730



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2016 AO CONTRATO 64/2013

CONTRATO Nº 64/2013
PROCESSO 23343.001214.2013-41
PREGÃO Nº 63/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2016 AO CONTRATO 62/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS POÇOS DE CALDAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0009-62, situado à Rua Coronel Virgílio Silva, nº 1723, Bairro Vila Nova, CEP 37701.103 – Poços de Caldas – MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Pró-Tempore, Josué Lopes, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas/MG, Rua Montreal, nº 394, CEP 37701-371, inscrito no CPF nº 353.921.186-15, portador da carteira de identidade nº MG M-2.374.483, nomeado pela Portaria nº 923, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi conferida **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIP SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Curitiba/PR, na rua Manoel Padilha de Lima, nº 87, bairro Ahu, CEP: 82200-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.682.207/0001-35, neste ato pelo Sr. Orlando Bevervanso Neto, inscrito no CPF sob Nº 015.373.499-02, portador da Cédula de Identidade nº 5.529.912-9, residente à Rua Ricardo Lemos, Nº 454, apto 401, Bairro Ahu, CEP 80540-030, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº **23343.001214/2013-41**, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do contrato firmado entre as partes, decorrente de alterações do componente de custo de Seguro de Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O valor estimado do contrato, após repactuado, é de 12.613,84 (doze mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
2. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a repactuação contratual é de R\$12.613,84 (doze mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

centavos), sendo o valor de R\$ 8.313,55 (oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) para quatro postos de serventes de limpeza, e o valor de R\$ 4.300,29 (quatro mil e trezentos reais e vinte e nove centavos) para dois postos de serventes de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas decorrentes de repactuação é de R\$12.613,84 (doze mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$12.613,84 (doze mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.02, Fonte 0112000000, PTRES 088442, PI V20RLP01PSN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

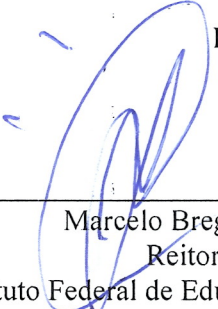
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

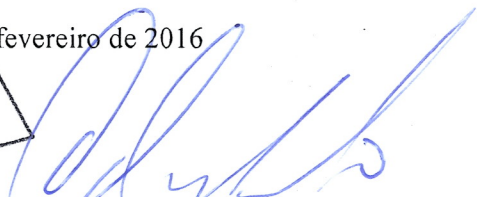
1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 12 de fevereiro de 2016



Marcelo Bregagnoli
 Reitor
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais –
 Contratante



Orlando Bevervanso Neto
 Vip Sul Construções e Serviços LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



Testemunhas:

Vicente Bezerra Neto
Nome: VICENTE BEZERRA NETO
CPF: 010.203.299-62

Bruno Weber Ribeiro
Nome:
CPF: 070-370-26-29

[Handwritten signature]